



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI Nº1012

De 30 de novembro de 2007

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Paiva para o exercício
financeiro de 2008.**

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Paiva estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.568.877,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais), para o exercício financeiro de 2008, sendo R\$ 4.204.929,52 (quatro milhões, duzentos e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 1.363.947,48 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Paiva é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	84.196,00
1.2. Receita de Contribuições	129,00
1.3. Receita Patrimonial	15.979,00
1.6. Receita de Serviços	7.267,00
1.7. Transferências Correntes	5.263.953,00
1.9. Outras Receitas Correntes	19.890,00
Soma	5.391.414,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	1.000.000,00
Soma	1.000.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-822.537,00
Total da Receita Estimada	5.568.877,00

Art. 3º A Despesa do Município de Paiva é estimada de acordo com a seguinte discriminação:





Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Paiva	
01.01. Câmara Municipal	285.840,52
01.01.01 Corpo Legislativo	105.000,00
01.01.02 Secretaria da Câmara Municipal	47.900,00
01.01.03 Serviços Administrativos	132.940,52
Soma	285.840,52
2. Prefeitura Municipal de Paiva	
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	483.075,00
02.02. Divisão de Administração e Finanças	414.842,48
02.03. Divisão de Educação	1.308.415,00
02.04. Divisão de Saúde e Saneamento	1.959.223,00
02.04.00 Divisão de Saúde e Saneamento	1.102.880,00
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde	856.343,00
02.05. Divisão de Assistência Social	76.860,00
02.05.00 Divisão de Assistência Social	14.200,00
02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social	58.860,00
02.05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.800,00
02.06. Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.040.621,00
02.06.00 Divisão de Obras e Serviços Urbanos	468.000,00
02.06.01 Serviços de Estradas e Rodagens	155.247,00
02.06.02 Serviço de Agricultura e Agropecuária	417.374,00
Soma	5.283.036,48
Total da Despesa Fixada	5.568.877,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	285.840,52
04 Administração	628.674,00
08 Assistência Social	76.860,00
09 Previdência Social	218.423,48
10 Saúde	1.068.664,00
12 Educação	1.121.046,00





Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

13 Cultura	66.814,00
15 Urbanismo	373.800,00
16 Habitação	119.200,00
17 Saneamento	889.959,00
18 Gestão Ambiental	600,00
20 Agricultura	392.374,00
24 Comunicações	7.955,00
26 Transporte	155.247,00
27 Desporto e Lazer	112.600,00
28 Encargos Especiais	50.820,00
Total da Despesa Fixada	5.568.877,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	2.408.036,48
3.3. Outras Despesas Correntes	1.659.520,52
Soma	4.067.557,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.450.500,00
4.6. Amortização da Dívida	50.820,00
Soma	1.501.320,00
Total da Despesa Fixada	5.568.877,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o "caput" deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Paiva, 30 de novembro de 2007


José Dias Brandão
Prefeito Municipal

